

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 2627/2015

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

BRISAS DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local Atividade Licenciada

RUA PROJETADA DISTRITO DE FACUNDES - Município: LUCENA - UF: PB - CEP: 58315000

CNPJ/CPF

23.484.061/0001-77

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada

Loteamento Urbano com 437(quatrocentos e trinta e sete) lotes

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1080 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2015-007133/TEC/LI-4501, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 3/11/2018

João Pessoa, 19 de novembro de 2015



CRISTIANA LIMA CAVALCANTI
CRISTIANA LIMA CAVALCANTI
Diretora Técnica
SUDEMA

João Vicente Machado Sobrinho
João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 2627/2015 - BRISAS DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE LTDA

6. Implantar o empreendimento conforme com os projetos analisados e aprovados pela SUDEMA;
7. Implantar sistema provisório de drenagem que assegure o escoamento das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento da camada superficial do solo para as partes baixas do terreno;
8. Apresentar a esta Sudema, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a Licença de Obra Hídrica emitida pela AESA referente ao(s) poço(s) a serem perfurados;
9. Apresentar quando do requerimento de licença de operação, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos emitida pela AESA referente ao(s) poço(s) perfurados;
10. Implantar elementos dissipadores de energia nos pontos de lançamento das águas pluviais do projeto de drenagem;
11. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas em Lei, notadamente a faixa de APP do riacho Araçá;
12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, conforme preconiza o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
13. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
14. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
15. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 2627/2015 - BRISAS DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE LTDA

6. Implantar o empreendimento conforme com os projetos analisados e aprovados pela SUDEMA;
7. Implantar sistema provisório de drenagem que assegure o escoamento das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento da camada superficial do solo para as partes baixas do terreno;
8. Apresentar a esta Sudema, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a Licença de Obra Hídrica emitida pela AESA referente ao(s) poço(s) a serem perfurados;
9. Apresentar quando do requerimento de licença de operação, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos emitida pela AESA referente ao(s) poço(s) perfurados;
10. Implantar elementos dissipadores de energia nos pontos de lançamento das águas pluviais do projeto de drenagem;
11. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas em Lei, notadamente a faixa de APP do riacho Araçá;
12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, conforme preconiza o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
13. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
14. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
15. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;